



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



**DECRETO Nº. 001/2025, De 02 de janeiro de 2025**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade de programar condições de efetivação do planejamento de governo traçado para o exercício 2025, faz imprescindível elastecer o horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a exiguidade do atual horário de funcionamento para vencer a necessidade de organizar a máquina administrativa e realizar tarefas que são específicas deste período do ano;

**CONSIDERANDO** a conjuntura impõe-se ao Governo Municipal a adoção de medidas que levem a primar pela melhor prestação dos serviços à comunidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo, situados no âmbito do município de Mulungu do Morro/BA, a partir da publicação deste Decreto, será de 08 (oito) horas diárias, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo de 01(uma) hora para refeição, das 12:00 (doze) às 13:00 (treze) horas.

**§ 1º** – Durante a jornada fixada no *caput* deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas de atendimento ao público nos períodos da manhã e da tarde.

**§ 2º** – O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** – A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração dos servidores.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA, 02 dias de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**DECRETO Nº 002/2025 - DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

### **ATUALIZA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, E DA OUTRAS**

#### **PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas contidas no inciso IV, e consoante o inciso VII do art. 7º, mais o § 3º do art. 39, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, e **considerando:**

- A determinação contida no §1º do artigo 50 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2000;
- O disposto no Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2015, do Governo Federal;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do vencimento mínimo dos servidores públicos ativos pensionistas e inativos da Administração Direta e Indireta, para cada caso que couber passa de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) em decorrência da fixação do novo valor do salário mínimo federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MULUNGU DO MORRO, 02 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que as informações recebidas no período de transição não foram suficientes para o real conhecimento da situação da Administração Municipal, assim como que a atual Gestão (2024/2028) deve estabelecer as reais condições, nas quais recebeu a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar processos e procedimentos da Prefeitura Municipal, **no período de 02 de janeiro de 2025 a 06 de março de 2025**, principalmente relacionados aos processos licitatórios e convênios.

**Art. 2º** - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

- I - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;
- II - Um representante da Controladoria-Geral do Município;
- III - Um representante do Departamento de Contabilidade;
- IV - Um representante do Departamento de Recursos Humanos;
- V - Um representante do Departamento de Tributos Municipais;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



§1º - Os representantes integrantes da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal de Administração, dentre os servidores públicos municipais.

§2º - A presente comissão terá como seu Presidente o membro integrante da Procuradoria-Geral do Município e como seu primeiro secretário o membro da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.

**Parágrafo único** – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o auxílio de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente e o Secretário Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público.

**Art. 4º** - A Comissão Especial de Auditoria Interna executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Prefeito Municipal durante o período de 60 (sessenta dias) contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão de segunda à sexta-feira, das 8:00hs as 17:00hs;

**Art. 5º** - Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no artigo anterior, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos.

§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

§2º - É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

**Art. 6º** - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos atos administrativos.

**Parágrafo único** - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 7º** - O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 8º** - Após a manifestação e homologação do Relatório Final, este deverá ser encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 9º** - Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário municipal.

**Art. 10** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Mulungu do Morro – BA, 02 de janeiro de 2025.

**MULUNGU**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VANESSA DOS SANTOS MENDES**, portadora do RG nº. 1530755891 e do CPF nº. 059.527.225-80, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 49.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro - Ba., Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Marléa Ribeiro dos Santos**, portadora do RG nº. 21324283-44 e do CPF nº. 975.706.995-72, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 55.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Mateus Ferreira dos Anjos**, portador do RG nº. 2071680324 e do CPF nº. 076.891.755-70, para ocupar o cargo de **Secretário de Infraestrutura** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 46.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Rodrigo Ferreira dos Santos**, portador do RG nº. 53908774-9 e do CPF nº. 000.527.535-06, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 49.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Roberval Júnior de Moraes**, portador do RG nº. 09423241-90 e do CPF nº. 008.697.815-29, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 35.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO – BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Moisés Silva Pires**, portador do RG nº. 10.109.548-14 e do CPF nº. 004.354.625-04, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Desenvolvimento Econômico** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 49.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



**DECRETO Nº 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia a Procuradora Chefe do Município de  
Mulungu do Morro - BA.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo de Procuradora Chefe da Procuradoria do Município de Mulungu do Morro - BA, símbolo CC-2, o **Bel. Thuane Aianne Cerqueira Sales**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**DECRETO N.º 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia o Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, lotado no Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.**

**O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:**

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal Administração Geral e Finanças, o Sr. **EDNALDO TELES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MULUNGU DO MORRO, 02 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal